



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.655, DE 28 DE MAIO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
COORDENADORIAS E SEUS
RESPECTIVOS CARGOS.**

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Coordenadorias de Pesca e do Mercado Municipal, passando o artigo 13, alínea "f", da Lei n.º 1.374, de 05 de maio de 1997, vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art.13 - (...)

(...)

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI.

f.1 - (...)

f.2 - Coordenadoria de Pesca

f.3 - Coordenadoria do Mercado Municipal"

Art. 2º Ficam também criados os cargos de Coordenador de Pesca e Coordenador do Mercado Municipal, passando o artigo 41, da Lei n.º 1.374, de 05 de maio de 1997, vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Coordenador de Pesca

Coordenador do Mercado Municipal"

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de que trata o *caput* deste artigo é a referente ao código DAS-7, previsto no art. 41, da Lei nº 1.374, de 05 de maio de 1997.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao Município de Altamira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de maio de 2007.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira